



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.666

BELÉM

SEXTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 1951

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve nomear Aurélio Garcia da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Registro Civil em Juaba, distrito judiciário da Comarca de Cametá, município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve exonerar Afonso Lopes de Aragão do cargo de Oficial do Registro Civil e Escrivão em Juaba, Distrito Judiciário da Comarca de Cametá, Município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve exonerar Itaimundo Ruy de Jesus Panjoa do cargo de Escrivão do Registro Civil em Moiraba, Distrito Judiciário da Comarca de Cametá, Município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve exonerar, a pedido, o bacharel Osvaldo da Silva Brandão do cargo de Gerente do Serviço de Loteria do Estado.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve nomear Antônio Joaquim de Barros Júnior para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião e Escrivão do 1.º Ofício da Comarca de Cametá, na vaga de Manoel Leônio Muniz.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Wilson de Jesus Marques da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário-apurador — padrão G, do Quadro Único, lotado na Repartição Criminal, vago com a exoneração de Oswaldo Sampaio de Melo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o bacharel Ignácio Ubirajara Bentes de Sousa para exercer interinamente o cargo de Promotor do interior — padrão R, do Quadro Único, com exercício na Comarca de Alenquer, vago com a remoção do bacharel Raimundo de Campos Góes Teles.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve nomear Oscar Carneiro Ramos para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente em Ponta de Pedras, sede do município do mesmo nome, 2.º Término Judiciário da comarca de Arariuna, na vaga de José Ferreira Tavares.

DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO VILA, 63. — Fone, 4261
A S E M P L E :
RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 4261
Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADE :
Belém :	
Anual 240,00	Página, por 1 vez ... 360,00
Semestral 125,00	1 Página contabilida- de, por 1 vez ... 480,00
Número avulso 1,00	
Número atrasado, por ano 1,50	½ Página, por 1 vez ... 200,00
Estados e Municípios :	
Anual 260,00	Repetição 125,00
Semestral 135,00	¼ Página, por 1 vez ... 120,00
Exterior :	
Anual 380,00	Centímetros de coluna : Por vez 4,00

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados, até às 14 horas, em original decílografado em uma só face de papel e devidamente autenticada, devendo as ratura ou emendas ser sempre ressalvadas por quem a dirige.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.766, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conde-
lheiro João Alfredo n. 63 —
Fone 4261, das 8 às 16 ho-
ras e aos sábados, das 8 às 11
horas.

As reclamações sobre erros

ou omissões pertencentes à ma-
teria paga deverão ser formu-
ladas à Redação ou à Agência,
das 8 às 16 horas e no máximo
até 24 horas após a circulação

dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em
qualquer época, mas terminam,
sempre a 30 de junho e 31 de
dezembro.

O DIARIO OFICIAL, diri-
buir-se-á por assinaturas, que
serão pagas adiantadamente
por ano ou por semestre.

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA GERAL DO ES-
TADO — Decretos de 22, 26 e
27 de fevereiro de 1951

DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA —
Decretos de 23, 24, 26 e 27 de
fevereiro de 1951

DEPARTAMENTO DE EDUCA-
ÇÃO E CULTURA — Decretos
de 26 de fevereiro de 1951

DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE SAÚDE — Decretos de 27
de fevereiro de 1951

DEPARTAMENTO DE FINAN-
CAS — Decretos de 20 e 26 de
fevereiro de 1951

DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE AGUAS — Decreto de 26
de fevereiro de 1951

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BELÉM — Ga-
binete do Prefeito — Atos e
Decisões — Decretos ns. 3436,
de 27 de fevereiro de 1951 —
Decretos ns. 3447 e 3448, de 1
de março de 1951 — Portarias
ns. 216 e 217, 219 a 225 de 28 de
fevereiro de 1951

CAMARA MUNICIPAL DE BE-
LÉM — Resolução n. 2, de 27 de
fevereiro de 1951 — Título de
nomeação — Término de contrato

EDITAIS

ANÚNCIOS

BANCOS & COMPANHIAS

SEÇÃO II
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO — Jurisprudência

FORUM — Expediente do dia 1
de março de 1951

EDITAIS

(Continuação da 1.ª pág.)

DECRETO DE 27 DE FE-
VEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve remover, "ex-oficio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o bacharel Raimundo de Campos Góes Teles, ocupante do cargo de Promotor do interior — padrão R, do Quadro Único, da Comarca de Alenquer para a Comarca de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho

Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE FE-
VEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Josélino Benício Aires para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Pú-
blico do Interior — padrão D, do Quadro Único, em Ponta de Pedras, 2.º Tér-
mo Judiciário da comarca de Arariuna.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho

Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE FE-
VEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar, nos

térmos do art. 93, § 1.º,

alínea b), do Decreto-lei

n. 3.902, de 28 de outubro

de 1941, Oswaldo Sampaio

de Melo do cargo de Es-

criturário-apurador — pa-

drão G, do Quadro Único,

lotado na Repartição Cri-

minal.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho

Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE FE-
VEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar José Ferreira Tavares do cargo

de 1.º Juiz Suplente em

Ponta de Pedras, sede do

Município do mesmo nome,

2.º Término Judiciário da

Comarca de Arariuna, em

virtude de ter sido eleito

vereador.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar Joaquim Fonseca Bulhosa do cargo de Adjunto de Promotor Público do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Ponta de Pedras, 2º Térmo Judiciário da Comarca de Arariuna.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar Manoel Leônio Muniz do cargo de Tabelião e Escrivão do 1º Ofício da Comarca de Cametá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Arlindo Rodrigues da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Oficial do Registro Civil em Moiraba, Distrito Judiciário da Comarca de Cametá, município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Otávio Pais para exercer, em comissão, o cargo de Comissário — padrão M, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Hardman Azevedo Pompeu para exercer, em comissão, o cargo de Comissário — padrão M, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve dispensar, a pedido, o Major do Exército

Manoel Cordeiro Neto do Comando da Polícia Militar do Estado, em cuja função se achava, comissionado no posto de Coronel.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, do cargo de Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública o Major do Exército Manoel Cordeiro Neto.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear o Dr. Olívio Chaves para exercer, em comissão, o cargo de Delegado especial — padrão U, do Quadro Único, lotado na Delegacia de Economia Popular, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolv e exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Omar Tavares Guerreiro do cargo, em comissão, de Chefe do serviço de administração — padrão S, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Manoel de Almeida Coelho, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Escrivão, do Quadro Único, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Serviço de administração — padrão S, do mesmo Quadro, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração de Omar Tavares Guerreiro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, o Dr. Olívio Chaves do cargo, em comissão, de Inspetor — padrão U, do Quadro Único, lotado na Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolv e exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Omar Tavares Guerreiro do cargo, em comissão, de Chefe do serviço de administração — padrão S, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear o bacharel José Teixeira da Costa para exercer, em comissão, o cargo de Corregedor — padrão U, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração do bacharel Oswaldo Brandão.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o bacharel Oswaldo Brandão do cargo, em comissão, de Corregedor — padrão U, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear a normalista Maria Odete da Silva Freitas, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos Municípios — padrão G, do Quadro Único, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de grupo escolar do interior — padrão I, do mesmo Quadro, lotado no grupo escolar de Muaná.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve readmitir, nos termos do art. 77 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Maria Odete da Silva Freitas no cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos Municípios — padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Muaná.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de

1941, a normalista Elizabeth Raimunda Menezes da Silva do cargo, em comissão, de Diretor de grupo escolar do interior — padrão I, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Muaná.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1951.

ção do Estado, criado pela Lei n. 324, de 26/6/950

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Joaquim Fernandes Neto para exercer, em comissão, o cargo de Gerente do Serviço de Loteria do Estado.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria de Nazaré Ferro e Silva, ocupante do cargo de Dentista padrão K, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 2 do Departamento Estadual de Saúde, noventa (90) dias de licença, em prorrogação, a contar de 14 de dezembro do ano findo a 13 de março vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear o Comandante Antônio Giordano para exercer, em comissão, o cargo de Chefe — padrão R, do Quadro Único, lotado no Serviço de Navega-

ção do Estado, criado pela Lei n. 324, de 26/6/950

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Joaquim Fernandes Neto para exercer, em comissão, o cargo de Gerente do Serviço de Loteria do Estado.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

rsolve conceder, nos termos do art. 163 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Cláudimo Parente de Oliveira, ocupante do cargo de Servente de máquinas — padrão D, do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Águas, seis meses de licença, em prorrogação, a contar de 27 de setembro do ano findo a 25 de março vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear o Comandante Antônio Giordano para exercer, em comissão, o cargo de Chefe — padrão R, do Quadro Único, lotado no Serviço de Navega-

**GABINETE
DO PREFEITO****ATOS E DECISÕES****DECRETO N. 3.436**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Rui Maciel para exercer, interinamente, o cargo isolado de Administrador — padrão M, lotado na Sub-Prefeitura do Mosqueiro, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de fevereiro de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.447

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Afonso Sebastião de Andrade para exercer, interinamente, o cargo de Almoxarife, padrão P, lotado no Almoxarifado Municipal, durante o impedimento do titular efetivo, Ofir Nobre da Silva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1º de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.448

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica exonerada Doralice Ferreira de Lima do cargo de Servente, classe D, lotada na Escola Franklin Roosevelt. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1º de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL**PREFEITURA DE BELÉM****PORTARIA N. 212**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 198, de 16 de fevereiro corrente que, mandou servir por conveniência do serviço, no Cemitério de Santa Izabel, o Ajudante de Administrador, padrão K, Sr. Elias Alves Ferreira.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de fevereiro de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 213

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar por conveniência do serviço, o Ajudante de Administrador, padrão K, lotado no Mercado de Ferro, Sr. Elias Alves Ferreira, para servir no Mercado São Jerônimo, até ulterior deliberação.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de fevereiro de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 215

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o ocupante do cargo de Cobrador, padrão H, lotado no Mercado de São Braz, Sr. Laureano Daltro da Silveira, para responder pela administração do aludido mercado, nos termos do art. 89, §§ 2.º e 3.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de fevereiro de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.433

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica exonera Pericá Carimbiri da Silva Pauxis do cargo de Cobrador-Fiscal, padrão K, lotado na Divisão da Receita do Departamento da Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de fevereiro de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 217

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve nomear a Comissão composta dos Senhores Engenheiros Camilo Pedro Nasser, Diretor do Departamento Municipal de Fórmula e Luz e Contador Jorge Vitor Ferreira Lopes, funcionário público do Estado, e convidar os Senhores Contadores Olavo Malheiros Franco e João Carvalho, para, sob a presidência do primeiro, inventariarem os bens móveis e imóveis e bem assim balancear a Tesouraria do referido Departamento, apresentando, após, ao seu Gabinete, circunstanciado relatório do que for apurado.

Cumpre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 219

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao ocupante do cargo de Almoxarife, padrão P, lotado no Almoxarifado Municipal, Sr. Ofir Nobre da Silva, dois (2) anos de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de hoje.

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônas de Castro
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 220

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a professora contratada, para servir na Escola "Franklin Roose-

6 — Sexta-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1951

Jvelt", Maria de Nazaré Mesquita Cavaleiro de Macedo, para responder pela Diretoria da referida Escola, até ulterior deliberação.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 221

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar ao Chefe da 2.ª Seção do Contencioso Municipal, Sr. Euclides Comarú, que reassuma o exercício de suas funções na referida seção, devendo o Of. Administrativo, Sr. Carlos Garcia, que vinha substituindo o referido Chefe, voltar às funções de seu cargo.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazônia de Castro
Prefeito Municipal

Término de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, e Maria de Nazaré Mesquita Cavaleiro de Macedo.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal e Maria de Nazaré Mesquita Cavaleiro de Macedo, e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira: — O Governo do Município de Belém resolve contratar

qui por diante denominada Contratado para os serviços de Professor, com exercício na Escola "Franklin Roosevelt".

Cláusula segunda: — A Contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira: — Como remuneração de seus serviços, a contratada receberá o salário mensal de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00), a contar da presente data. (27 de fevereiro de 1951).

Cláusula quarta: — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1951.

Cláusula Quinta: — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da tabela n. 19, do Orçamento vigente.

Cláusula sexta: — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe couvier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado recindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de sôlo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e para firmesa e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes competentes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de

Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 27 de fevereiro de 1951. — Carlos Lucas de Sousa, Secretário — Dr. Lopo Alvarez de Castro, 2.ª testemunha.

Prefeito — Maria de Nazaré M. Cavaleiro de Macedo, contratada — Hercília Carvalho, 1.ª testemunha e Irandir Seixas, 2.ª testemunha.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

RESOLUÇÃO N. 2—DE 27 DE FEVEREIRO DE 1951

Título de Nomeação

A Mesa da Câmara Municipal de Belém, de acordo com o dispositivo do art. 131 da Resolução n. 9, de 23 de abril de 1948, que promulgou o Regimento Interno e em virtude da sua Resolução n. 2, desta data, nomeia o Bacharel Osvaldo Sampaio Melo para exercer, efetivamente, o cargo de diretor da Secretaria desta Câmara, devendo prestar o compromisso legal a fim de assumir o competente exercício.

Câmara Municipal de Belém, 27 de fevereiro de 1951.

Dr. Mário Midosi Chermont, Presidente — Raimundo Gonçalves Mágno, 1.º Secretário — Alberto Nunes, 2.º Secretário.

Dr. Mário Midosi Chermont, Presidente — Raimundo Gonçalves Mágno, 1.º Secretário — Alberto Nunes, 2.º Secretário.

EDITAIS

DEPARTAMENTO
DE OBRAS, TERRAS E
VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que, por Benedito de Oliveira e Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3^a Comarca, 4^º Térmo, 4^º Município — Alenquer e 6^º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras se limita, pela frente, com a margem dos aningais que servem de linha para o patrimônio da cidade de Alenquer; lado de cima, com terras que fo-

ram de Benedito Péres; lado de baixo, com a estrada do Fio; e fundos, com o terreno requerido do Estado, por Silvino José Gregório, medindo 600 metros de frente por 1.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado, naquele Município de Alenquer.

3^ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de fevereiro de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaque Simões, agrimensor.

(A 42--Cr\$ 120,00—2 e 22|3;
e 2|4)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que, pelo Sr. Raimundo Nonato Malcher, nos térmos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pecuária, sitas na 3ª Comarca, 4º Térmo, 4º Município — Alenquer, e 6º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem do Rio Amazonas, quarteirão Juruapipucú, limitando-se pelo lado de cima, com terras de Agostinho Gentil de Melo ou quem de direito; lado de baixo, com terras dos herdeiros de Américo Manoel Ferreira; fundos,

com baixas de aningais; e frente, com o Rio Amazonas, medindo 750 metros de frente por 2.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Alenquer.

3.ª seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de fevereiro de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(A 43-Cr\$ 120,00—2 e 22|3); e 2|4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de terras
Angelino Lima, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou de tiverem notícia, que havendo Olga Barreto Gomes, brasileira, casada, residente nesta cidade à Rua dos Paríquias n. 1.737, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida 25 de Setembro para onde faz frente e Duque de Caxias na projeção dos fundos, no perímetro entre as Travessas das Mercédies, de onde dista 43m,50 e Antônio Baena. Limita-se à direita e a esquerda, respectivamente com as barracas de ns. 97 e 103; medindo de frente 4m,40 por 43m,00 de fundos

ou seja uma área de 189m,2,20.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1951. — (a) Angelino Lima, secretário geral.

(Dias 8 e 23|2; e 2|3)

COMPANHIA DE SEGUROS**"COMERCIAL DO PARA"****SEGUROS DE: INCÊNDIO, TRANSPORTES E CASCOS
BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1950****ATIVO****PASSIVO****IMOBILIZADO**

Móveis, máquinas e utensílios 6.148,40

REALIZÁVEL

Títulos da Dívida P. Federal	468.125,00
Ações de Sociedades	73.000,00
Ações do I. R. B.	44.978,50
I. R. B. C Retenção de Reservas.....	160.303,90
Agências e Sucursais	118.941,10
Apólices em cobrança	164.893,20
Juros a receber	12.880,00
Títulos de obrigações de Guerra	17.600,00
Aliança da Baía Capitalização	13.440,80
	1.074.162,50

DISPONÍVEL

Depósitos Bancários	3.526.121,00
Valores em Caixa	161.882,70
	3.688.003,70

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Títulos em Depósito	626.350,50
Ações Caucionadas	60.000,00
Seguros avisados	274.961,40
	961.311,90

Cr\$ 5.729.626,50

NÃO EXIGÍVEL

Capital 1.500.000,00

RESERVAS ESTATUTÁRIAS

Reserva para Oscilação de Títulos	39.814,50
Fundo de Garantia	193.675,60
Fundo de Reserva Legal	193.675,60
Fundo de Bonificações	781.064,10
	1.208.229,80

RESERVAS TÉCNICAS

Reserva Sinistros Liquidar	501.086,80
Reserva Riscos Não Explorados	576.229,30
Garantia de Retrocessões	294.895,00
Reserva de Contingência	248.545,20
	1.620.756,30

EXIGÍVEL

Dividendos não Reclamados	50.569,30
Dividendos a Distribuir	225.000,00
I. R. B. c Movimento	5.104,60
Comissão à Diretoria	45.338,80
Impostos s prêmios	71.466,50
Sélos	41.849,30
	439.328,50

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Títulos Depositados	626.350,50
Caução da Diretoria	60.000,00
Sinistros a Liquidar	274.961,40
	961.311,90

Cr\$ 5.729.626,50

8 — Sexta-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1951

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARA"

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1950

— DÉBITO —

— CRÉDITO —

RESERVAS

de riscos não expirados

Incêndio	393.489,50
Transportes.....	84.436,30
Cascos	79.296,10
Aeronáuticos	13.655,20
Vida	5.352,20

576.229,30

(Prêmios de Seguros In-	
cêndio	1.179.413,20
Retrocessões	226.103,40

1.405.516,60

de sinistros a liquidar

Incêndio	267.053,70
Transportes	171.668,80
Cascos	28.281,30
Aeronáuticos	33.606,50
Vida	476,50

501.086,80

Prêmios de Seguros	
Transportes	979.531,10
Retrocessões	8.212,00

987.743,10

de contingência

Incêndio	14.749,00
Transportes	18.199,40
Cascos	5.286,40
Aeronáuticos	910,30
Vida	356,80

39.501,90

Prêmios de Seguros de	
Cascos	370.065,10
Retrocessões	2.655,90

372.721,00

de oscilação de títulos

39.814,50

Retrocessões Aeronáuticos	45.517,40
Retrocessões Vida	17.840,80
Comissões de Resseguros	

372.721,00

RESSEGUROS

Incêndio	637.876,20
Transportes	76.664,30
Cascos	108.400,80

822.941,30

Custo de Apólices	703,00
Juros Bancários	145.914,00
Juros de Apólices Federais	25.760,00
Juros de Obrigações de Guerra	528,00
Ajustamento de Reservas	4.792,70
Reservas Revertidas	668.340,20

SINISTROS

Incêndio	45.358,50
Transportes	94.111,00
Cascos	54.600,00

194.069,50

Juros de Apólices	703,00
Juros Bancários	145.914,00
Juros de Apólices Federais	25.760,00
Juros de Obrigações de Guerra	528,00
Ajustamento de Reservas	4.792,70
Reservas Revertidas	668.340,20

COMISSÕES

Incêndio	265.793,60
Transportes	197.557,70
Cascos	57.784,10

521.135,40

Prêmios de Seguros	370.065,10
Retrocessões	2.655,90
Comissões de Resseguros	

372.721,00

RESTITUIÇÕES

Incêndio	17.923,30
Transportes	1.105,00

19.028,30

Retrocessões Aeronáuticos	45.517,40
Retrocessões Vida	17.840,80
Comissões de Resseguros	

17.840,80

DESPESAS ADMINIS-
TRATIVAS

Honorários	77.400,00
Ordenados	218.021,00
Gratificações	67.925,00
Serviços Técnicos ..	25.000,00
Aluguéis	10.400,00
Impostos e Taxas ..	107.330,50
Luz, Fôrça e Telefone	957,80

507.034,30

2.713.807,00

Transporta

3.912.283,30

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARA"

— D É B I T O —

— C É D I T O —

Transporte	507.034,30	2.713.807,00	Transporte	3.912.283,30
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
Assinaturas e Contribuições	31.314,00			
Condução e viagem	248,00			
Portes e telegramas	6.137,50			
Publicações e Propaganda	13.472,00			
Despesas de Agências	35.538,40			
Despesas de Exp.	84.929,80			
Conservação e Seguros	2.237,50	680.911,50		
Lucros e Perdas		36.842,00		
DESPESAS DIVERSAS				
Despesas de Sinistros	23.007,90			
Inspeção de Riscos	3.643,10			
Depreciação de Móveis e Utensílios	683,20	27.334,20		
DISTRIBUIÇÃO DO EXCEDENTE				
Reserva de Garantia de Retrocessões				
5% s Cr\$ 453.388,60	22.669,40			
Fundo de Reserva Legal				
5% s Cr\$ 453.388,60	22.669,40			
Fundo de Garantia				
5% s Cr\$ 453.388,60	22.669,40			
Comissão à Diretoria				
10% s Cr\$ 453.388,60	45.338,80			
Dividendos a Distri.				
15% s Cr\$ 1.500.000,00	225.000,00			
Fundo de Bonificações				
Saldo do excedente	115.041,60	453.388,60		
				3.912.283,30

O Contador :
Edgar Napoleão Cohen
 Reg. na D. E. C. n. 26.278
 Reg. no C. R. C. n. 082

Os Diretores :
Dr. OSCAR FACIOLA
SIMAO ROFFÉ
RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercício de 1950

Convidados pela Diretoria da Companhia de Seguros Comercial do Pará, satisfazendo assim os requisitos legais e as obrigações dos seus estatutos, comparecemos no escritório da mesma em data de 16 de fevereiro de 1951, onde nos foram franqueados todos os livros. Verificamos estarem em dia e escriturados com toda a regularidade, facilitando-nos sobremaneira o exame de todos os documentos referentes ao exercício de 1950.

Fazendo-se um estudo do seu Balanço, pode-se fa-

cilmente observar quão propício foi para esta Companhia o exercício em apreço, aliás já suficientemente salientado no relatório da Diretoria.

Na qualidade de Membros do Conselho Fiscal, estamos, portanto, de pleno acordo com a distribuição do dividendo de 15%, e à vista do que nos foi dado examinar, somos de parecer que a prestação de contas apresentadas pela Diretoria merece a vossa aprovação.

Belém, 16 de fevereiro de 1951.

(aa) **Rodrigo Lira de Azevedo**
Antônio A. A. Ramos
Benjamim Domingues Brandão

10 — Sexta-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1951

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARA"

RELATÓRIO QUE SERÁ APRESENTADO PELA DIRETORIA EM SESSÃO ORDINÁRIA DE ASSEMBLÉIA GERAL, A REALIZAR-SE EM 20 DE MARÇO DE 1951

Srs. Acionistas:

Dando cumprimento aos dispositivos da Lei vigente e dos nossos Estatutos, convocamos esta reunião de Assembléia Geral, especialmente com o objetivo de submeter ao vosso exame todos os nossos atos administrativos de maior relevo, ocorridos sob nossa gestão em 1950.

Congratulamo-nos convosco pelos resultados verificados naquêle exercício e para melhor análise desse movimento apresentamos a seguinte demonstração:

RECEITA:

A nossa receita de Seguros Diretos, atingiu a Cr\$ 2.529.009,40, assim discriminado:

Seguros Incêndio	1.179.413,20
Seguros Transportes	979.531,10
Seguros Cascos	370.065,10
Total	2.529.009,40

A importância total em apreço, adicionada a outras verbas de diversas origens, permitiu-nos atender a todos os encargos do exercício, destacando-se dentre outros os seguintes:

SINISTROS

De Seguros Incêndio	45.358,50
De Seguros Transportes	94.111,00
De Seguros Cascos	54.600,00
Total	194.069,50

RESSEGUROS

De Incêndio	637.876,20
De Transportes	76.664,30
De Cascos	108.400,80
Total	822.941,30

Satisfeto o compromisso de várias outras verbas de despesa ordinária, bem como o exigido para constituição das reservas técnicas e estatutárias, propôs a Diretoria e aprovou o Conselho Fiscal a distribuição do

108º DIVIDENDO

na base de 15%. De acordo com os Estatutos o excedente do exercício foi transferido para o

FUNDO DE BONIFICAÇÕES AOS ACIONISTAS que, desse modo, apresenta o total de Cr\$ 781.064,10.

NUMERÁRIO

São os seguintes os valores disponíveis com que encerramos o exercício:

Depósito no Banco do Pará	3.526.121,00
Saldo em Caixa	161.882,70
Total	3.688.003,70

REFORMA DOS ESTATUTOS E AUMENTO DO CAPITAL

Votada em assembléia extraordinária, reunida a 10 de maio de 1950, está pendente de aprovação do D. N. S. P. C. a reforma dos nossos Estatutos e o aumento do Capital. Em consequência, o nosso Capital passará de um milhão e quinhentos mil cruzeiros Cr\$ 1.500.000,00 para dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), aumento esse que será atendido pela reversão de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), parte do fundo de Bonificações aos Acionistas.

Dr. HELIODORO DE BRITO

É com profundo pesar que registramos aqui o falecimento, a 31 de dezembro p. passado, no Rio de Janeiro, do nosso bom amigo Dr. Heliodoro de Brito. Durante mais de meio século emprestou o valioso concurso dos seus conhecimentos técnicos, dirigindo com proficiência a nossa Contadoria e superintendendo os negócios desta Sociedade, onde deixou marcantes traços dos seus relevantes serviços.

NOSSAS AGÊNCIAS

Agradecemos também aos nossos agentes a colaboração sempre crescente que têm dado à nossa sociedade, o que constitui para nós um incentivo para o maior desenvolvimento dos nossos negócios.

CONCLUSÃO

Com a apresentação dêste elementos que consideramos indispensáveis e por isso mesmo da máxima importância, srs. Acionistas, estamos certos de que deixamos bem claro tudo quanto vos podia interessar neste momento; outros esclarecimentos, entretanto, estamos prontos a prestar-vos sobre todos os nossos atos administrativos.

Belém do Pará, 16 de fevereiro de 1951.

(aa) Dr. Oscar Faciola

Simão Roffé

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

Sexta-feira, 2

DIARIO OFICIAL

Março — 1951 — 11

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1950

— ATIVO —

30 — BENS FÍSICOS

301 — BENS PARA PRÓRIO FUNCIONAMENTO			
301-2 — Ins. Máquinas e Aparelhos	202.059,80		
301-3 — Móveis e Utensílios	24.394,80	226.454,60	
302 — BENS PARA RENDA			
302-1 — Imóveis	357.889,30	357.889,30	
303 — BENS DE CONSUMO OU TRANSFORMAÇÃO			
303-1 — Materiais em Almoxarifado	43.877,40	43.877,40	
304 — BENS PARA VENDA OU ALIENAÇÃO			
304-1 — Imóveis	8.750,00		
304-2 — Imóveis sob Promessa de Venda	50.000,00	58.750,00	686.971,30

32 — BENS MOBILIÁRIOS

321 — TÍTULOS PARA RENDA			
321-1 — Títulos da Dívida Pública	1.669.327,60		
321-2 — Ações do Inst. Resseguros-Brasil	13.500,00		
321-5 — Bonus Banco do Brasil — CCAI	79.000,00	1.761.827,60	1.761.827,60

33 — CAIXAS E BANCOS

331 — CAIXAS			
331-1 — Tesouraria	3.822,60	3.822,60	
332 — BANCOS			
332-1 — Depósitos de Movimento	2.514.129,90		
332-2 — Depósitos a Prazo	87.055,20	2.601.185,10	2.605.007,70

34 — DEVEDORES DIVERSOS

341 — OPERAÇÕES DE FUNCIONAMENTO			
341-1 — Empregadores c Contribuições	8.419.583,30		
341-2 — Empregadores c Cobrança	976.069,50		
341-3 — Resp. União-Quota de Previdência	3.463.352,35		
341-4 — Juros a Receber	53.322,00		
341-5 — Devedores de Receit. Imobiliária	15.541,40		
341-7 — Responsabilidades Diversas	1.736.033,40	14.663.901,95	
342 — OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO			
342-1 — Devedores Empr. Simples	3.482,90		
342-3 — Devedores Op. Imobiliárias	62.171,70		
342-4 — Devedores Diversos	7.077,70	72.732,30	
343 — DEPÓSITOS E CAUÇÕES EM DINHEIRO			
343-1 — Depositários de Fundos ou Reservas	520,00		
343-2 — Depositários de Cauções	95,00	615,00	14.737.249,25

37 — CONTAS DE RESULTADOS PENDENTES

371 — RESPONSABILIDADES PENDENTES			
371-1 — Responsabilidades em Apuração	59.495,00	59.495,00	59.495,00

38 — PREJUIZOS A AMORTIZAR

381 — PREJUIZOS EXTRAORDINARIOS A AMORTIZAR			
381-1 — Carteira Imobiliária	59.797,10		
381-2 — Carteira de Empréstimos (quando não houver Reserva)	13.079,60	72.876,70	72.876,70

39 — CONTAS DE COMPENSAÇÃO

391 — CONTAS DE ORDEM			
391-4 — Devedores p Títulos Entregues	2.125.000,00		
391-5 — Carteiras e Serviços c Capitais Autorizados :			
Carteira Imobiliária	1.500.000,00		
Carteira de Empréstimos	255.000,00	3.880.000,00	3.880.000,00
			23.803.427,55

12 — Sexta-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1951

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARA

— PASSIVO —

40 — FUNDO DE GARANTIA		18.143.964,45
401 — Fundo de Garantia	
43 — DEPRECIAÇÕES	19.783,00	
431 — Depreciações de Imóveis	
432 — Depreciações de Instalações, Máquinas e Apa-	112.823,60	
relhos	8.633,40	
433 — Depreciações de Móveis e Utensílios	
44 — CREDORES		
441 — OPERAÇÕES DE FUNCIONAMENTO	37.540,30	
441-1 — Benefícios a Pagar	
441-4 — União c/ Quota de Previdência	79.227,30	
441-5 — Arrecadação por conta de Terceiros	337.919,60	
441-6 — Subs. Ob. de Guerra	70.881,60	
441-8 — Credores Diversos	16.142,20	
45 — CONTAS EM TRANSIÇÃO		
452 — Valores em Transição	
47 — CONTAS DE RESULTADO PENDENTE		
471 — EXIGIBILIDADES PENDENTES		
471-1 — Exigibilidades Pendentes de Apuração	
TOTAL DO PASSIVO		
49 — CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
491 — CONTAS EM ORDEM	2.125.000,00	
491-4 — Títulos em Poder de Terceiros	
491-5 — Capitais Autorizados com Carteiras e Ser-	1.755.000,00	
viços	
		3.880.000,00
		23.803.427,55

Belém, 31 de dezembro de 1950

(a) Américo Vespúcio da Silva Chagas
Diretor do Serviço de Contabilidade
Contador reg. CRC/0309.

(a) Moacyr Bahia
Presidente

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA “RESULTADO DO EXERCÍCIO”
— RECEITA —

10 — RECEITAS ESTATUTÁRIAS		
101 — RECEITAS DE SEGUROS SOCIAIS		
101-1 — Contribuição dos Segurados	2.252.437,10	
101-11 — Mensalidades	203.943,00	
101-12 — Joias Iniciais e Aumentos	6.972,30	
101-13 — Indenizações	2.463.352,40
101-2 — Contribuição dos Empregadores	73.043,30	
101-21 — Da Instituição	2.382.578,90	
101-22 — De Ent. Vinculadas à Instituição	7.730,20	
101-23 — De Diversos (Facultativos)	2.463.352,40
101-3 — Contribuição da União	325.384,80	
101-31 — Quóta de Previdência	2.137.967,60	
101-32 — Deficiencia da Q. de Previden.	2.463.352,40
102 — OUTRAS RECEITAS DE PREVIDÊNCIA		7.390.057,20
102-1 — Indenizações de Aposent. e Pensionistas	23.478,50	
102-2 — Indenizações e Acidentes do Trabalho	1.012,10	
102-3 — Diversas Receitas de Previdência	11.994,00	
		36.484,60

Sexta-feira, 2

DIARIO OFICIAL

Março — 1951 — 13

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

11 — RECEITAS PATRIMONIAIS

111 — Juros de Títulos	102.069,50	
112 — Juros Bancários	35.781,10	
114 — Juros de Capitais Aplicados em Operações Imobiliárias	21.473,40	159.324,00

13 — RECEITAS DIVERSAS

131 — Rendas Diversas	38.124,50	
-----------------------------	-----------	--

14 — RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

141 — Juros de Móra e Multas	641.439,00	
------------------------------------	------------	--

15 — RECEITAS DE CARTEIRAS

151 — RECEITA DA CARTEIRA IMOBILIARIA	322,40	
151-2 — Juros de Prédios s Promessa	47.514,40	
151-4 — Locação Imóveis p Renda	84,00	47.920,80
151-5 — Quota Administ. e Fiscalização		

16 — RECEITAS DE ASSISTÊNCIA

161 — RECEITA DO SERV. MÉDICO HOSPITALAR	60,00	
161-6 — Reversão de Despesas Espec. de Benefícios		
163 — RECEITA DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS CONTRATADOS		
163-1 — Farmácias Estranhas	29.370,20	29.430,20

RECEITA DO EXERCÍCIO

17 — RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.312,10	
171 — Receitas de Exercícios Anteriores		8.355.092,40

RECEITA TOTAL

18 — MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		
181 — ALIENAÇÕES E REGULARIZAÇÕES PATRIMONIAIS	5.307.843,60	
181-5 — Superveniencias Ativas		13.662.936,00

— D E S P E S A S —

20 — DESPESAS ESTATUTÁRIAS

201 — BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA		
201-1 — Aposentadorias Ordinárias	453.578,10	
201-2 — Aposentadorias por Invalidez	1.043.304,60	
201-3 — Aposentadorias Compulsórias	175.370,10	
201-4 — Aposentadorias Especiais	128.482,60	
201-5 — Pensões	1.222.309,60	
201-7 — Funerais	3.340,00	
201-8 — Auxílio Doença	72.110,80	3.098.495,80

202 — OUTRAS DESPESAS DE PREVIDÊNCIA

202-1 — Restituições de Contribuições	1.441,90	3.099.937,70
---	----------	--------------

21 — DESPESAS PATRIMONIAIS

211 — Imposto de Renda s Juros de Títulos	6.111,20	
212 — Comissões Bancárias	2.202,60	8.313,80

22 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS

221 — Pessoal	645.814,10	
222 — Material	21.941,50	
223 — Serviços de Terceiros	40.176,80	
224 — Encargos Diversos	104.665,60	
225 — Depreciações	17.773,30	830.371,30

23 — DESPESAS DIVERSAS

231 — Outras Despesas		5.507,00
-----------------------------	--	----------

24 — DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

241 — Despesas Judiciais	400,00	
242 — Outras Despesas Extraordinárias	4.556,70	4.956,70

14 — Sexta-feira, 2

DIARIO OFICIAL

Março — 1951

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

25 — DESPESAS DE CARTEIRAS

251 — DESPESA DA CARTEIRA IMOBILIÁRIA

251-3 — Serviços de Terceiros	386,00		
251-4 — Encargos Diversos	22.495,90		
251-5 — Depreciações	7.106,90	29.988,80	29.988,80

26 — DESPESAS DE ASSISTÊNCIA

261 — DESPESA DO SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR

261-1 — Pessoal	217.008,80		
261-2 — Material	31.511,50		
261-3 — Serviços de Terceiros	115.741,10		
261-4 — Encargos Diversos	51.661,50		
261-5 — Depreciações	17.773,30	433.696,20	

263 — DESPESA DE SERV. FARMACEUTICOS CONTRATADOS

263-1 — Farmácias Estranhas	23.267,50	456.963,70	
		98.771,40	

265 — CONTRIBUIÇÃO PARA O S.A.P.S.

DESPESA DO EXERCÍCIO

27 — DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		191.958,70	
271 — Despesas de Exercícios Anteriores		4.726.769,10	

DESPESA TOTAL

28 — MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
283 — REGULARIZAÇÕES PATRIMONIAIS	5.131.490,90		
283-3 — Superveniencias Passivas	176.352,70	5.307.843,60	
283-4 — Insubsistências Ativas			
TOTAL		10.034.612,70	
SALDO		3.628.323,30	
		13.662.936,00	

Belém, 31 de dezembro de 1950

(a) Américo Vespúcio da Silva Chagas.
Diretor do Serviço de Contabilidade
Contador reg. CRC 0309.

(a) Moacyr Bahia
Presidente
(Ext.—17—Dia 2|3)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LIMITADA

Ata da sessão extraordinária da Assembléia Geral, realizada no dia 26 de agosto de 1950.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta, com o número legal de associados constantes do respectivo livro de presenças o Sr. Dr. Nestor Pinto Bastos, assumiu a presidência, declarando aberta a sessão às vinte horas, tendo lido antes os termos da convocação e aviso aos associados, referidos em edi-

tal publicado na imprensa diária, justificando a não realização e a transformação da sessão do dia 17 de agosto em reunião permanente em face à chegada do Sr. Dr. Getulio Vargas candidato à Presidência da República.

Para prosseguimento dos trabalhos convidou para primeiro e segundo secretários "ad-hoc", os associados Dr. Saint Clair Leoncio Martins e Jaime Dacier Lobato.

Não havendo ata para ser lida, em virtude de a da sessão anterior já ter sido

pedaria dos Imigrantes às terras vendidas ao Sr. Manoel Lobato Maués. Pede a palavra o associado Dr. Irval Lobato e diz que realizado o loteamento e a venda, o numerário deve ser destinado à financiamentos e o preço base mínimo de venda dos referidos terrenos deverá ser Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por metro quadrado os que tiverem olho d'água e Cr\$ 0,20 (vinte centavos) os que não possuirem olho d'água. Posta em votação é aprovado unanimemente. O Sr. Presidente com a palavra pede que seja nomeada uma comissão de três membros para estudar e subme-

A N Ú N C I O S

ter à apreciação da Câmara Deliberativa as modalidades de loteamento e seleção dos compradores, o que é também aprovado, sendo indicado unânime mente os associados Drs. Armando Moreli, Antônio Pena e Loris Olímpio Corrêa de Araújo.

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra o senhor presidente agradeceu a presença dos senhores associados e declarou encerrada a sessão às vinte e três horas, do que para constar foi lavrada a presente ata afiançando o que nela se contém, a qual vai assinada por mim, Saint-Clair Leoncio Martins, 1.º secretário. — (a) Saint-Clair Leoncio Martins.

(aa) Joaquim Nunes da Silva — Romão Amoêdo Junior — José Lobato Boulhosa.

Pelo Coop. da Ind. Pe cuária do Pará Limitada — Joaquim Nunes da Silva, presidente interino.

(A. C. — 2|3)

CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA, S/A.

Convocamos os Senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral ordinária a realizar-se a 31 de março próximo vindouro, às 16 horas, na sede desta Companhia à Travessa Manoel Evaristo n. 200, com o fim de tomarem conhecimento das contas e relatório da Diretoria referente ao ano de 1950, Parecer do Conselho Fiscal e eleição dos membros dêste para o exercício de 1951.

Belém, 27 de fevereiro de Philippe Farah, Presidente

CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA, S/A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que a partir dessa data acham-se à sua disposição em nossa sede à Travessa Manoel Evaristo n. 200, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de fevereiro de 1951 — (a) Philippe Farah, Presidente.

(A.C. — 2, 15 e 30|3)

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARA"

Assembléia Geral ordinária

São convocados os acionistas a reunirem, à 20 de março do ano corrente, às 16 horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 54, 1.º andar, em Assembléia Geral Ordinária, que terá por fim: Deliberar sobre o relatório da Diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1950; eleger, para o novo período, o Conselho Fiscal e seus suplentes, e a Mesa da Assembléia Geral, de acordo com a Lei e os Estatutos.

Belém do Pará, 1.º de março de 1951.

Os Diretores:

Dr. Oscar Faciola

Simão Roffé

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

(A. C. — 2, 3 e 4|3)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

MARTINS, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, S. A.

"Marcosa"

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição em nossa sede, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99, letras a), b), c) e d) da nova lei das Sociedades por Ações, Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de fevereiro de 1951. — (a) Mário Silvestre, Diretor-Gerente.

(A C — 28|2, 2 e 4|3)

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que haverá Estefania Iria Marçal, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade, requerido por aforamento o terreno na quadra: Travessa Jutai, para onde faz frente e Praça Floriano Peixoto, na projeção dos fundos, no perímetro compreendido entre o beco da Matinha, de onde dista 36m,40 e Avenida 25 de Setembro: Limita-se à direita os imóveis 62 e à esquerda s/n. Medin-

do de frente 6m,30 por 66m,30 de fundos com uma área de 417m²,69.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de fevereiro de 1951. — (a) Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 1951

NUM. 3.252

ACÓRDÃO N. 20.577

Apelação Cível da Capital

Apelante — Mário de Souza Valente

Apelada — Jovelina Oliveira Valente

Relator — Desembargador Raul Braga

Vistos, relatados e discutidos êstes autos cíveis de apelação da Comarca da Capital em que é apelante Mário de Sousa Valente e apelada Jovelina Valente.

Acordam os juizes da segunda Câmara Cível em unanimidade, conhecendo da apelação, tempestivamente interposta pelo réu Mário de Sousa Valente da sentença que o condenou à prestação alimentícia proposta por sua mulher, extensiva às duas filhas do casal, negar provimento ao recurso aludido para confirmar como confirmam dita sentença que é justa e de encontro com a prova dos autos.

O réu se quiz eximir da obrigação legal da prestação de alimentos à esposa e filhas com motivos verdadeiramente aparecidos como evasiva que a lei não permite.

Assim é que para se livrar da prestação alimentícia requerida por sua esposa em plenitude desse direito, apresenta-a como adultera sem prova séria, sobretudo na ação em tela que não é a do desquite litigioso, única modalidade de quebrar o laço contractual do casamento, entre outros respeitos, o de alimentos.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Se esta é a situação do réu parante sua esposa, outra ainda mais injustificada é aquela para com suas duas filhas do casal.

Para essas meninas, alheias ao distúrbio conjugal paterno, não pede o Direito consentir a mais insignificante ofensa ao seu direito de exigir dos pais, o alimento às suas subsistências. Para êsses descendentes nada importam motivos diferentes, excusas impropriamente declaradas, deculpas absurdas.

Para esse efeito, procurou o réu a assertiva de um abono de família indicado em cinquenta cruzeiros mensais, per capita, como se essa migalha que não sai de sua bolsa, fosse o bastante à alimentação dessas crianças e seu vestuário. É que o réu, de si funcionário público federal com ordenado maior de mil cruzeiros nada quer dispensar, substabelecendo uma obrigação que é únicamente suas às costas da Nação que não é genitora de todos os brasileiros.

Isso seria, querer converter a finalidade do abono familiar, que é auxílio, ajuda complementar, em correspondente integral às necessidades de vida das duas menores.

Não há direito na pretensão do réu e muito me-

O contrato de casamento estabelece regras e obrigações que o réu quiz desconhecer e desrespeitar.

Custas na forma da lei. Belém, 26 de maio de 1950.

(aa) Maurício Pinto, presidente; Raul Braga, relator; Arnaldo Lobo, Antonino Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 2 de junho de 1950. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 20.593
Apelação cível da Capital

Apelante — Humberto do Amaral Sá

Apelada — Maria de Lourdes Pereira do Nascimento

Relator — Desembargador Raul Braga

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de apelação cível da Capital em que éapelante Humberto do Amaral Sá e apelada Maria de Lourdes Pereira do Nascimento.

Acordam os juizes da segunda Câmara Cível em unanimidade, conhecendo da apelação interposta, negar em parte provimento e seja em respeito à permanência do menor — Natalino em poder de sua mãe natural Maria de Lourdes Pereira do Nascimento, até completar a idade de seis anos, apropriada ao começo de sua educação, e

dar provimento na parte que autorizando a entrega do outro filho — Juarez — ao pai que reconheceu em declaração de registro civil de nascimento um e outro — a condicionou ao fato de seu internamento em colégio a ser indicado previamente, quando isso é pertinente ao poder paterno que sómente em caso de falta é que, então, se tornará necessária dita medida, mediante provocação de interessados, inclusive o órgão do Ministério Público.

Prematuramente é que a determinativa do magistrado não deve ser tomada. É mister o caso concreto, a falta paterna em respeito a guarda e educação do filho por si descurados. Então sim, objetiva-se a necessidade da medida a ser tomada pelo juiz como principal regulador das medidas convenientes à situação dos menores.

Com efeito, o pátrio poder não tem o absolutismo que o apelante invoca, — longe a época em que assim era entendido. O pátrio poder, hoje em dia, — é obrigação e amparo à pessoa do filho. E em matéria de guarda, criação e educação dos filhos, cabe ao juiz regulá-la como bom pai de família, disque o pai natural se descuide dessa obrigação legal.

Qualquer determinativa do juiz não produz sentença definitiva, impediente de qualquer modificação, desde que a situação diversifique, porque o necessário é que o filho me-

nor encontre sempre e imediato amparo ao seu direito de existência e perfeiçoamento moral — intelectual ao homem do amanhã.

É a civilização que marca e os velhos canones que se esboroam.

Belém, 9 de junho de 1950.

(aa) Maurício Pinto, presidente; Raul Braga, relator; Arnaldo Lobo, Antônio Melo. Fui presente, Lourenço Paiva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de junho de 1950. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 20.595

Apelação cível da Capital

Apelante — Nagib Said

Apelados — Lobato & Miranda, Ltda

Relator — Desembargador Maroja Netto

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível desta capital: apelante, Nagib Said; apelados, Lobato & Miranda, Ltda.

O honrado Juiz "a quo", fundado nas provas dos autos e atendendo aos fatos e circunstâncias existentes nos mesmos, firmou a sua convicção reconhecendo o direito dos autores quanto ao recebimento da importância pleiteada de Cr\$ 25.000,00, proveniente de 100 caixas de cachaça que vendeu ao réu, ora apelante, cachaça embarcada no dia 15-3 do ano passado, no vapor "Envira", de propriedade dele, réu, no porto Santa Maria, de Barcarena.

E assim se pronunciou por que achou infundada a alegação do réu, de haver adquirido essa cachaça de Martins, Irmão & Cia., alegação baseada somente na declaração do crédito que fez, em 6 de junho, na falência da dita firma Martins, Irmão & Cia., onde figuraram as 100 cai-

xas de cachaça como recebidas dos autores, por conta e ordem dessa firma falida. Mas acha o juiz "a quo" que essa declaração de crédito não merece fé, entendendo que ela não representa senão esse manifesto conluio do réu e da firma falida, com o objetivo de favorecer o réu, de quem a falida se confessa devedora de 70 mil cruzeiros, com prejuízo dos autores, e a presunção desse conluio resulta da circunstância singular de que quando foi fechado o balanço de Martins, Irmão & Cia., em 30 de abril do ano passado, — balanço que instruiu o pedido de falência, não constava o nome dos autores como credores.

Por isso, concluiu o juiz "a quo", o que consta em relação ao crédito dos autores, no Diário dos falidos Martins, Irmãos & Cia., é le todo ponto suspeito, eis que o lançamento de tudo isso ocorreu depois de ter o juiz da falência encerrado aquele livro, em 13 de maio do ano passado; havendo ainda a salientar, como fizeram os peritos, que não foi encontrado nenhum documento justificativo daquele lançamento.

Estas circunstâncias aí mencionadas, e outras existentes nos autos, a que faz referência o juiz "a quo", mostram, à evidência, a juridicidade da decisão apelada. Em tais condições:

Acordam, unânimemente, os juizes da Primeira Câmara Cível, negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmam, a sentença apelada. E custas pelo réu apelante.

Belém, 12 de junho de 1950.

(aa) Maurício Pinto, presidente; Maroja Netto, relator; Curcino Silva, Jorge Hurley.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de junho de 1950. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 20.596

Apelação cível da Capital

Apelante — Esther Nina Ribeiro

Apelado — Odorico Nina Ribeiro

Relator — Desembargador Curcino Silva

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca da Capital, em que são: apelante, Esther Nina Ribeiro; e, apelado, Odorico Nina Ribeiro.

I. — O pedido do A. funda-se nos incisos I e III do art. 317 do Cód. Civ.

O cit. inciso I refere-se a adultério.

A esse respeito o pedido é de um laconismo surpreendente. O A. acusa sua mulher de adultério, sem indicação do nome do seu cúmplice, sem especificar quaisquer circunstâncias esclarecedoras capazes de gerar a certeza de sua realização.

O único ponto, em sua inicial, que se refere a adultério da Ré, é o que se contém neste período: É triste, lamentável, que depois de três décennios, tenha o requerente de vir a juizo requerer a dissolução da sociedade conjugal.

Mas, a isso está obrigado pela própria requerida, que, após o abandonar, efetuando uma viagem à Buenos-Aires, fez de um argentino, seu amante, e com quem pretende ir residir, tendo para custear as despesas de embarque, vendido todos os móveis que guardavam a residência do casal". Eis aí o que consta, no pedido, a respeito do adultério. Uma referência vaga a um argentino, a quem fez seu amante e com quem pretende residir.

Não há indicação alguma de outros fatos que tenham relação com adultério.

A inicial ocupa-se das injúrias compreendidas nas cenas de grosserias que diz o A. ter a Ré praticado.

Na instrução do julgamento, com o depoimento de duas testemunhas do A.

é que surgem fatos precisos, característicos do adultério, com referência de lugar e nome do cúmplice.

Segundo essas testemunhas, o A. soube desses fatos após ter abonado a esposa, o que quer dizer que, ao propor a ação de desquite, já os conhecia. No entanto silenciou sobre êles, para se apegar a um fato impreciso, vago, sem a menor probabilidade de ser aceita como prova do adultério.

Isso faz crer que os fatos narrados pelas testemunhas nasceram à última hora, para o efeito de provar a culpabilidade da Ré.

Se realmente êsses fatos lhe foram narrados em 1941 ou 1942, data em que chegou de Iquitos e se separou de sua mulher, porque a êles não se referiu na inicial?

Porque desprezou êsses fatos positivos, circunstanciados, para se ater a um fato impreciso, sem caráter de certeza?

Releva ponderar que êsses fatos se passaram, segundo as testemunhas, há mais de 20 anos, dentro de cujo lapso de tempo houve do consórcio um filho, de nome Confúcio.

Há ainda a circunstância de, a respeito das testemunhas do A., pairar certa desconfiança, pois a 1.^a é colega do A., comandante de vapor da mesma Companhia em que ele trabalha, e a 2.^a, além de ser também colega, pois é marítimo, foi criado por um tio do A., que também criara a sua mulher. Esta testemunha declara que, quando namorava a sua mulher, tinha regular intimidade com o A., mas atualmente essa intimidade é muito maior; e que essa intimidade provém de ser marítimo e estarem sempre juntos.

Ora, essa testemunha que foi criada por um parente do A., que também criara uma jovem com quem casara, que é seu colega e que sempre anda junto com ele, A., que com ele mantém gran-

de intimidade, não pode dar um depoimento insuspeito, sincero e verdadeiro.

O seu depoimento tem a mácula de uma amizada íntima alicerçada pela convivência familiar.

É uma pessoa da família, pois nela viveu e nela foi criada.

Pesa ainda esse depoimento pelas incoerências e contradições, pois dizendo que certos fatos se passaram quando a apelante tinha 20 anos, afirma um fato impossível, por ter ela se casado com 25 anos, não podendo, assim, praticar o adultério. Esse depoimento invensível e de um suspeito, não pode merecer fé.

O adultério, por ser um fato grave, de danosas consequências não só para a sociedade conjugal como para a família, deve estar provado de maneira concludente, sem que pareça dúvida sobre a existência.

Fatos narrados por testemunhas suspeitas de parcialidade por amizade íntima, nascida nas relações de família e consolidada na camaradagem da mesma profissão, não podem constituir elementos capazes de concretizar a verdade.

II. — No que diz respeito ao motivo do desquite estabelecido no inciso III do cit art. 317 do Cód. Civ., o A. não faz referência a injúrias ou sevicias, que lhe houvesse infligido a apelante.

Limita-se a dizer que ela lhe atormentava a vida com o seu gênio atrabiliário, tornando-a intransquila e insuportável.

Diz ele que logo de início conheceu o gênio e o temperamento de sua mulher; mas isso não o impediu de viver com ela quase trinta longos anos, tendo dois filhos, sendo que o último nasceu em 1939 no 16º ano de seu casamento.

O A. não se referiu à qualidade e à natureza das injúrias proferidas por sua esposa. Há apenas uma

acusação vaga, pela qual pode inferir-se um gênio alvorocado, talvez má educação, mas não se colhe uma palavra cruel, um conceito deprimente, uma injúria grave assacada contra o A.

É necessário que as injúrias sejam claramente definidas, especificadas, para que o julgador as aprecie e lhes peze a qualidade e o seu poder ofensivo.

"A natureza das injúrias e sevicias deve ser indicada com exatidão nos depoimentos para que possam valer como prova da intenção do conjugue que propõe ação de desquite; meras referências, vagas e imprecisas não representam o requisito legal que colimando a verdade exige que as testemunhas reproduzam com a máxima fidelidade as injúrias alegadas e indiquem por por menor as sevicias invocadas". (Ac. do Trib. do Distrito Federal, de 22 de julho de 1929; Rev. de Direito, vol. 96, pág. 446; Oliveira Castro, Cód. Civ. Aplicado, vol. IV, pág. 121).

As injúrias e sevicias só poderão ser consideradas provadas quando as testemunhas as mencionem caracterizadamente em seu depoimentos, não bastando que elas aludam vagamente que o casal era abalado por fortes discussões e que o marido proferia nessas ocasiões palavras ásperas; admitir que depoimento assim vagos possam autorizar a decretação do desquite, importaria em despojar o juiz da sua faculdade de apreciação, livre e personalíssima e, como tal, indelegável". (Ac. do Trib. de S. Paulo, de 11 de setembro de 1935; Rev. dos Tribunais, vol. 101, pág. 191; Oliveira Castro, Obr. cit., vol. VI, pág. 83).

Nem as testemunhas, nem o próprio A. caracterizam as injúrias. O que se depreende dos autos é que não havia entre eles a harmonia, que faz a felicidade do lar. Pela carta de fls. 9 verifica-se que o A. possui também um gênio agressivo e autoritário, chegando, nessa carta, a injúrias a apelante. Por essa carta, chega-se à conclusão de que, se porventura houvesse atos agressivos da Ré, seria em rerido acs recebidos, uma retorsão natural.

III. — É verdade que há séria divergência, irreconciliável incompatibilidade entre os conjuges, tornando impossível a vida em comum, de modo que seria mais justo decretar-se o desquite.

No entanto, a nossa lei não permite o desquite judicial por esse motivo, e nem a Ré ofereceu reconvenção pela qual pedisse o desquite, com a culpabilidade do A., por adultério, em face do concubinato em que vive, conforme provado está dos autos.

Sómente pelos casos especificados no art. 317 do Cód. Civ. é que se pode fundar a ação de desquite, e que são: adultério, tentativa de morte e sevicia ou injúria grave. Fora desses casos não pode haver ação de desquite.

Assim, a incompatibilidade de gênios, a impossibilidade de vida em comum, não podem servir de causa para essa ação. E não tendo havido reconvenção pela qual a Ré tenha manifestado o desejo do desquite, embora com culpa do A., o desquite não pode ser decretado.

Assim, não havendo prova concludente de adultério da Ré e nem de que ela houvesse injuriado o A.

Acordam os juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar improcedente a ação..

Custas pelo apelado.

Belém, 12 de junho de 1950.

(aa) Cícero Silva, relator; Augusto R. de Borboleta. Este julgamento foi presidido pelo Des. Maurício Pinto e foi voto vencedor o do Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de junho de 1950. — Luiz Faria, secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

**EXPEDIENTE DO DIA 1.º
DE MARÇO DE 1951**

Juizo de direito da 1.ª vara

Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

No requerimento de Jo-vita Lobato Pinheiro — D. A. Sim, prestando as declarações legais.

Escrivão L.ma:

Inventário de Osmarina Câmara Costa — Ao Dire-tor da Assistência Judiciária, para informar a respeito do pedido feito.

—Idem, de Joana Ma-chado Pereira — Autorizou o levantamento pedido.

—Interdição de Antônio de Sousa Mota — De-cretou a interdição do pa-ciente, e nomeou Curador, Dona Maria do Carmo Mita Sousa.

—Inventário de Abra-ham Elias Gabai — Man-dou juntar aos autos.

—Idem, de Ramiro

Olavo Ribeiro de Castro — Junte-se.

—Idem, de Nicola Lete — Conclusos.

—No requerimento de Riomar Batista Sobreira — Deferido.

Escrivão Sarmento: Inventário de Samuel Abraham Bendelak — Jul-gou o cálculo.

Escrivão Odon: No requerimento de Zuleika Carvalho de Maga-lhães — Sim.

—Idem, de Dona Alein-da Comba do Amaral Ca-cela — Sim.

—Idem, de Antônio Ferreira Franco (Dr.) — Sim.

—Interdição de João Batista de Barros — Decre-tou a interdição do pacien-te enomeou Curador do mesmo, sua mulher, Dona Maria Adelaide Ferreira Santana.

Escrivão Pépes:

Ação executiva: A., Ex-portadora Oliveira Santos Ltda.; RR., Francisco Mon-teiro Nogueira & Cia. — Manteve e decisão agrava-dada e mandou que os autos subam à Instância Su-pe-rior.

Juizo de Direito da 2.ª vara

Juiz Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

No requerimento da Standard Oil Company Of Brasil — Deferiu o pedido de fls. 7.

—Idem, de Benedito Corrêa de Castro — Defe-rido.

—Idem, de Izabel de Assis Pantoja — Vista ao Dr. C. de Menores.

—Ação ordinária: A., Joana José Tuma; RR., Vi-tor Rocha de Matos Cardoso e outro — Ordenou nova citação dos réus.

—No requerimento de Humberto Cordeiro — N. A. Conclusos.

—Inventário de Aure-liano José Antônio de Bar-ros — Em avaliação.

—No requerimento de Zulmira da Silva Martins — Vista ao Dr. Rp. M. Pú-blico.

—Idem, de Francisca de Almeida Travassos — Idêntico despacho.

Pretoria do Cível

Pretor — Dr. RUI BUAR-QUE DE LIMA

No requerimento de Ma-ria Matilde da Silva — De-feriu, em térmos. Mandou dar vista à parte contrária.

—Despejo: A., Brígida Pereira de Sousa; R., Ma-nuel Gonçalves da Rocha— Designou o dia 5, às 9 ho-ras, para a vistoria.

—Pelo Dr. Ernani Gar-cia, no exercício parcial da Pretoria, foi publicada sen-tença julgando procedente a ação de despejo movida por Augusto do Nascimen-to Rodrigues contra José Henrique Saraiva.

COMARCA DA CAPITAL

Juizo de Direito da 6.ª vara

Repartição criminal
1.ª pretoria

O doutor Rui Buarque de Lima, 1º pretor Crimi-nal, faz saber aos que êste lerem ou dele tiverem co-nhecimento, que o dr. 1º Promotor Público denunciou João Sales da Costa, pernambucano, casado, de 35 anos de idade, motorista profissional, residente à Rodovia Snapp, n. 133, por ter incorrido na sanção punitiva do art. 121, § 3º e 4º, do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmen-te, expede-se o presente edital, para que o denun-ciado, sob pena de revelia, compareça a esta pretoria no dia 16 de março, as 9,30, a fim de ser interrogado e se ver processar pelo crime de que é acusado.

Belém, 26 de fevereiro de 1951. Eu, Josedina Cos-ta, escrivã, o escrevi.

Rui Buarque de Lima
Pretor
(G — 23951)

EDITAIS

PROTESTO DE LETRA

Faço saber por este edi-tal a J. B. Abrantes, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales 90, 1.º andar, da par-te do Banco Nacional, Ul-tramarino, para aponta-mento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 16.022, no valor de dois mil seiscentos e quatro cruzei-ros e cinqüenta centavos (Cr\$ 2.604,50), a favor de Comércio e Indústria Ro-berto Ugolini S/A., e o intimo e notifico, ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita du-plicata de conta mercantil, ficando ciente, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de fevereiro de 1951. — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial.

(A. — 47 — Cr\$ 40,00 — 23)

TRIBUNAL DO JÚRI

Dr. Licurgo Narbal de Oli-veira Santiago, Juiz de Direito da 6.ª vara e Presidente do Tribunal do Júri, etc.

Faz saber aos interessados que hoje, às 10 horas, na sala própria onde fun-ciona o Tribunal do Júri desta Comarca, procedeu-se o sorteio dos vinte e um jurados que têm de servir nos trabalhos da 1.ª reunião periódica do referido Tribunal, marcada para o dia 1 de março entrante, às 15 horas (hora de verão), e que são os seguintes:

- 1—Lindo José Jacob Cha-ma
- 2—Miguel Batista Filho
- 3—José Lauro Morteiro Piorno
- 4—Raimundo Nonato de Castro
- 5—João Nieto Palácio
- 6—Celestino Alves de Azevedo

7—Ajax Carvalho de Oli-veira (dr.)

8—Altair Cândida Chaves

9—Osvaldo de Oliveira Paixão

10—Paulo Cordeiro de Azevedo

11—Olivar Nylander Brito

12—José Rodrigues Mar-tins

13—Cesar Queirós Holanda

14—Eduardo Galeão Perei-ra Lima

15—Pedro Pascoal Leite (dr.)

16—Orlando Martins Fon-seca (dr.)

17—Virgilino Botelho Maia

18—Luiz Gonzaga da Costa

19—Miguel Simão Tumas

20—Eduardo Pereira Bra-ga (dr.)

21—Carlos Moisés Serfaty

E, para que chegue ao con-necimento de todos os jurados, êste será afixado no lugar do costume e pu-blicado no DIARIO OFI-CIAL do Estado, a fim de que ditos jurados com-pareçam à sala do Tribunal do Júri, no dia e hora aci-ma mencionados, sob as

penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, 13 de fevereiro de 1951. Eu, João Gomes da Silva, oficial-secretário da Repartição Criminal, o subscrevi. — Licurgo Narbal de Oliveira Santiago.

(G — De 3 em 3 dias)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eliel Rodrigues e a senhorinha Ana Soares de Figueiredo

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, nascido em Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Diogo Moia n. 447, filho legítimo de Agostinho Maria Rodrigues e de Dona Severina Rodrigues.

Elá é também solteira, natural do Pará, Óbidos, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril n. 292, filha legítima de José Augusto de Figueiredo e de Dona Ana Isabel Soares de Figueiredo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 1º de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(A—44—Cr\$ 40,00—2 e 9|3)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Brito e a senhorinha Juileta Alves Gomes.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Guarda, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro n. 412, filho legítimo de Antônio Brito e Dona Lucinda Brito.

Elá é também solteira, natural do Pará, Cametá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro n. 412, filha legítima de Pedro Gomes Damasceno e de Dona Ana dos Anjos Gomes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 1º de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(A—45—Cr\$ 40,00—2 e 9|3)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Edgar de Sousa Guimarães e a senhorinha Mirian da Costa Cavalcante.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, Benfica, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Lomas Valentinas n. 607, filho legítimo de Gustavo Corrêa Guimarães e de Dona Ana de Sousa Guimarães.

Elá é também solteira, natural do Pará, Maracanã, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Lomas Valentinas n. 608, filha legítima de Ananias Nepomuceno Cavalcante e de Dona Narcisa da Costa Cavalcante.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 1º de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(A—46—Cr\$ 40,00—2 e 9|3)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Andrade e a senhorinha Odete Alves de Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, corriero, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada do Sacramento s/n., filho legítimo de Pedro Símano de Andrade e de Dona Tereza de Andrade.

Elá é também solteira, natural do Pará, Timbo-teua, serviços domésticos, domiciliada nesta cidade e residente à Estrada do Sacramento s/n., filha legítima de José Batista de Lima e de Dona Maria Alves Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de fevereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com o rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(Dias 23 e 2—Cr\$ 40,00)

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito..

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de fevereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raído Honório.

(Dias 23 e 2—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito Joaquim do Nascimento e a senhorinha Maria Sebastiana da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em Natal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Bacabal n. 20, filho legítimo de Manoel Joaquim do Nascimento e de Dona Maria Pereira Cavalcante.

Elá é também, solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, serviços domésticos, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Bacabal n. 20, filha legítima de Luiz Santiago da Silva e de Dona Antônia Cândida da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de fevereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(Dias 23 e 2—Cr\$ 40,00)